

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1268/76

INTERESSADO: IKUROU FUJIMURA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Neuroanatomia no Departamento de Ciências Morfológicas da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

RELATOR : Cons. Gerson Munhoz dos Santos

PARECER CEE N° 11 /79 CTG - APROVADO EM 17 / 01 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica a este Conselho o senhor Ikurou Fujimura para lecionar Neuroanatomia, disciplina obrigatória do Departamento de Ciências Morfológicas do Curso Médico, como Professor-Titular.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Sr. Ikurou Fujimura é médico formado pela Faculdade de Medicina da USP, em 1953, com diploma registrado no MEC. É Doutor em Medicina pela USP-1972- Em 1976 recebeu o título de Livre-Docente com a tese "Contribuição para o Estudo da Angioarquitetura Venosa do Segmento de Transição Esofagogástrica no Homem sob Regime de Hipertensão Portal". Tese essa apresentada à Faculdade de Medicina da USP e aprovada com grau 10 (dez).

O Currículo apresentado o qualifica para a função.

A grade horária é compatível.

A fls. 7 entretanto deparamos com uma declaração da Faculdade de Medicina de Jundiaí que afirma ter o interessado assumido as funções efetivas de Professor-Titular em agosto de 1973 da cadeira de Anatomia Humana e durante o 2º semestre letivo desenvolveu todo o curso - teórico e prático da disciplina - Anatomia Médica, do Departamento de Ciências Morfológicas bem como respondeu pela parte administrativa da referida cadeira. Não consta entretanto em lugar nenhum do presente processo o parecer do CEE que autoriza tal indicação.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do médico Dr. Ikurou Fujimura para, como Professor III, lecionar a disciplina obrigatória Neuroanatomia, do Departamento de Ciências Morfológicas da Faculdade de Medicina de Jundiaí. Deverá a Faculdade de Medicina de Jundiaí informar a situação do docente quanto à disciplina Anatomia Médica, lecionada a partir de 1975.

São Paulo, de dezembro 1978

Cons. Gerson Munhoz dos Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ,Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo, Eurípedes Malavolta, Renato Alberto T. Di Dio ,Dalva Assumpção Soutto Mayor e Luiz Ferreira Martins.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em, 27 / 12 /78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de janeiro de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente